

APRENDIZADOS E REFLEXÕES sobre a virtualização do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), durante a pandemia

*Katiani Lucia Zape **
*Luís Carlos M. Laureço ***

Resumo: O presente relato tem como objetivo apresentar a experiência prática e pedagógica vivenciada pelo Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Direito do Centro Universitário Jorge Amado – NPJ, durante a pandemia, propondo uma reflexão sobre os caminhos adotados para que o Núcleo continuasse desenvolvendo suas atividades pedagógicas e sociais e os obstáculos impostos pela pandemia que ainda precisam ser superados.

Palavras-chave: Núcleo de prática jurídica. Virtualização. Covid-19.

Abstract: *This report aims to present the practical and pedagogical experience lived by the Legal Practice Nucleus of the Law Course of the Jorge Amado University Center - NPJ, during the pandemic, proposing a reflection on the paths adopted for the Nucleus to continue developing its pedagogical activities and social and obstacles posed by the pandemic that still need to be overcome.*

Key-Words: *Nucleus of legal practice. Virtualization. Covid-19.*

* Doutoranda em Relações Internacionais – UFBA, Mestre em Políticas Sociais e Cidadania – UCSAL. Especialista em Direito Administrativo – PUC Minas. Especialista em Gestão do Desenvolvimento e Responsabilidade Social UFBA. Especialista em Gestão de Organizações Sociais pela Faculdade Fátima. Graduada em Direito – UCS. Advogada com foco em direito do terceiro setor. Professora do Curso de Direito – UNIJORGE. Atuou como Coordenadora do Programa de Conclusão de Curso e do Núcleo de Prática Jurídica - NPJ do Centro Universitário Jorge Amado até janeiro de 2021. Membro do Tribunal de Ética e Disciplina OAB/BA 2016 - 2018 e 2019 -2021. Membro do Conselho Consultivo OAB - BA 2019 - 2020.

** Doutor em Ciência Jurídica – UAL; Possui Mestrado em Direito – UNESA; Pós Graduação em Processo Civil – UNIFACS; Graduação em Direito – UNIFACS, Graduação em Ciências Contábeis – UNEB. Presidente da Comissão de Direito Bancário da OAB/BA. Advogado Sócio da Fragata e Antunes Advogados, Professor e Coordenador do Curso de Direito – UNIJORGE.

O Núcleo de Prática Jurídica da Unijorge e seu funcionamento

O Núcleo de Prática Jurídica – NPJ do CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO - UNIJORGE, é integrante do Curso de Direito, funcionando em espaço próprio, como um laboratório jurídico, nos moldes do art. 6º da Resolução nº 5, do Ministério da Educação, de 17 de dezembro de 2018, é obrigatório e integrante do currículo pleno do Curso de Direito, indispensável para a consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando em suas diferentes dimensões formativas.

Criado em janeiro de 2001, o NPJ funciona como o laboratório das atividades de prática jurídica, de cunho eminentemente curricular e pedagógico que abriga diversas ações educativas do curso de Direito da Unijorge, ao mesmo tempo que articula e envolve docentes, discentes e a comunidade menos favorecida financeiramente do entorno.

O NPJ é voltado para a formação do estudante onde os conteúdos teóricos são instrumentalizados na prática, por meio de atividades reais e simuladas, internas e externas, com prestação de serviços de consultoria, oficinas, assessoria e assistência jurídica à comunidade de baixa renda, sem prejuízo de outras. Sua missão é proporcionar condições ao exercício pleno das atividades inerentes ao profissional do Direito, desenvolvendo competências e responsabilidade profissional.

Sob o aspecto acadêmico, o objetivo do NPJ é possibilitar aos alunos a articulação das atividades de ensino, extensão e prática jurídica, sustentadas pelo propósito de fortalecer as perspectivas éticas e atitudinal. Busca-se promover uma formação de excelência técnico-prática, marcada pela interdisciplinaridade, pelo engajamento social, pela capacidade de reflexão e postura crítica, para ter condições de compreender o fenômeno jurídico e dar soluções criativas aos problemas que surgem, priorizando a mediação.

Sob o viés social, o NPJ tem como escopo a prestação de auxílio jurídico gratuito de menor grau de complexidade – nas áreas cíveis e trabalhistas, para a comunidade local de baixa renda, possibilitando o acesso à justiça, e à promoção da cidadania daqueles que não têm condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do seu próprio sustento ou de sua família.

Na busca de atender estes objetivos acadêmicos e sociais, bem como contribuir com as exigências éticas globais, tornando os futuros profissionais mais preocupados com a prevenção de litígios, com os Direitos Humanos, com a defesa das minorias e mais comprometidos com um mundo melhor, o NPJ propõe diferentes atividades: de cunho acadêmico e de responsabilidade social, a exemplo das visitas técnicas, o dia de prática jurídica, semana de valorização do trabalho decente, além dos atendimentos jurídicos reais realizados à comunidade pelos alunos do curso de Direito dentro das disciplinas de Estágio Supervisionado – Cível e Trabalhista.

As atividades desenvolvidas pelo Núcleo tentam contemplar a formação prática jurídica e as suas diferentes dimensões formativas que contemplam, entre outros, a prestação de assistência jurídica judicial e extrajudicial; o domínio de técnicas de conciliação e mediação; a simulação de atividades e exercício de atividades reais da área jurídica; a resolução teórica de casos concretos; o atendimento de assistidos com urbanidade e respeito aos direitos humanos e o comprometimento com os problemas sociais por que passa a comunidade.

Os reflexos da pandemia na atuação do NPJ

Em que pese o NPJ ter passado por várias alterações nestes vinte anos de criação, sobretudo por ser um espaço de construção de aprendizagem conectado com a necessidade prática dos discentes e a realidade social em que está inserido, a pandemia Covid-2019 impôs um grande desafio: garantir a continuidade das atividades pedagógicas e sociais desenvolvidas pelo NPJ mesmo durante o período pandêmico.

Com a proliferação da Covid -19 no Brasil, em meados de março de 2020, foi reconhecida a ocorrência de estado de calamidade pública por força do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, publicado no DOU na mesma data. A partir de então, os Estados e Municípios passaram a adotar medidas para tentar evitar a propagação do vírus

entre a população, desta forma, foram propostas uma série de medidas de isolamento social com fechamento de diversos estabelecimentos empresariais, entre eles as instituições de ensino superior. A partir de então, uma série de medidas passaram a regular as atividades de ensino, a exemplo da Portaria 343, do Ministério da Educação (MEC), de 17/03/2020, que dispôs sobre a “substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19; da Portaria 345, do Ministério da Educação, de 19 de março de 2020, oportunidade que determinou, que tal substituição não se aplicava às práticas profissionais e de laboratório, conforme previsto no art. 1º § 3º.

Frente às determinações do MEC, as disciplinas regulares do curso foram virtualizadas rapidamente para que os alunos não tivessem prejuízo no calendário acadêmico. Contudo, quanto às disciplinas de prática jurídica, às quais estão vinculadas diretamente ao NPJ, a coordenação do curso ficou em dúvida de como proceder, pois a Portaria 345 do MEC não distinguiu se a restrição englobava todas as disciplinas de práticas profissionais ou apenas as da área de saúde. Diante da dúvida, a coordenação do curso convocou uma reunião do Núcleo Docente Estruturante - NDE, para tratar da questão, a qual foi realizada em 06.04.2020. Na oportunidade estiveram presentes todos os membros do órgão, o qual é formado pelo Coordenador do Curso, Coordenador do NPJ e outros três professores, oportunidade em que foi deliberado que não haveria prejuízo aos alunos se fosse optado pela virtualização das disciplinas de estágio, autorizando os professores de prática jurídica a utilizarem de ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento das atividades, como se observa na Ata da referida reunião:

A virtualização não seria um impeditivo para a continuidade do estágio supervisionado pois existem ferramentas tecnológicas que auxiliam professores e alunos a desenvolverem as atividades práticas, também acredita que esta será a tendência do Judiciário que certamente passará a dotar ferramentas de virtualização para a continuidade das atividades judicantes caso o período de isolamento social se alongue por alguns meses, sem falar que atualmente muitos processos já são virtuais. Desta maneira, de forma unânime todos os participantes concordaram que as aulas de estágio supervisionado seriam virtualizadas e deveriam seguir o fluxo e o cronograma normal, sendo as práticas reais substituídas por simuladas até o retorno das atividades presenciais.

Tal decisão do NDE se viu acertada, tanto que em 04.05.2020 foi publicado o Parecer CNE/CES nº 5 de 28 de abril de 2020, o qual reorganizou o calendário escolar e possibilitou o cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19, recomendando para a educação superior, entre outras, a adoção de atividades não presenciais de práticas e estágios; supervisionar estágios e práticas profissionais na exata medida das possibilidades de ferramentas disponíveis e o atendimento ao público dentro das normas de segurança editadas pelas autoridades públicas e com espeque em referências internacionais. A partir do momento em que foi autorizada a virtualização das disciplinas de Estágio Supervisionado, os professores foram orientados a desenvolverem as atividades práticas virtualmente, oportunidade em que foram propostas as seguintes intervenções didático-pedagógicas:

Estágio Supervisionado I – Meios Alternativos de Solução de Conflitos - as atividades foram divididas em dois grupos centrais: a) Formação Teórica – com aplicação de vivências e metodologias ativas; e b) Formação Prática. Esta divisão estava previamente definida para a modalidade presencial da disciplina, sendo mantida na modalidade remota e desenvolvida através de videoconferências com o uso da Plataforma CANVAS, em sua maioria, utilizando o material análogo de aulas presencial, tais como livros, artigos, vídeos com simulações e roteiros com instruções para desenvolvimento de todas as atividades. Os feedbacks aos alunos foram dados de forma oral, em sala de aula virtual, para possibilitar a evolução sobre a matéria.

Estágio Supervisionado II – Prática Cível - A formação teórica com aplicação de conteúdo e resolução de casos práticos foi realizada sem qualquer dificuldade pela plataforma virtual. O material utilizado foi o mesmo das aulas presenciais, bem como a metodologia utilizada, com exceção do fato que a peça processual elaborada pelos alunos deixou de ser manuscrita e passou a ser digitada e enviada via sistema eletrônico aos professores. Todas as atividades desenvolvidas pelos alunos foram corrigidas coletivamente e as dúvidas esclarecidas pois, na oportunidade, os

professores disponibilizaram diferentes canais de comunicação o que facilitou e agilizou o contato entre discentes e docentes. Os trabalhos, peças e avaliações realizados pelos alunos de prática foram arquivados digitalmente e disponibilizado para eventuais consultas. Entretanto, deve-se destacar que o atendimento real, realizado pelos alunos, restou prejudicado durante o período de 2020.1.

Estágio Supervisionado III – Prática Trabalhista - as aulas foram realizadas pela plataforma virtual, espaços em que foram divulgados todos os eventos, como palestras virtuais, lives, bate papo, webnários envolvendo a prática trabalhista, bem como foram realizadas a elaboração de peças processuais pelos alunos e correção pelos professores. As plataformas também foram o meio utilizado para os diálogos e escuta sobre as dificuldades e êxitos experimentados ao longo do período, bem como para os feedbacks das docentes, de forma oral, em sala de aula. O único atendimento realizado pelos alunos aconteceu antes da decretatação da pandemia, entretanto, após o reconhecimento desta os atendimentos reais agendados foram cancelados no período de 2020.1.

Estágio Supervisionado IV – Prática Penal – Não houve grandes mudanças no desenvolvimento da disciplina, visto que nesta já se trabalhava com casos simulados, o que continuou a ocorrer apenas se utilizando de plataforma digital.

No que tange à realização de atendimentos à comunidade, a Coordenação do Curso de Direito, em conjunto com a Coordenação do NPJ e os professores do NPJ, conscientes da importância do trabalho social desenvolvido pelo Núcleo, decidiram por promover um atendimento à comunidade, via telefone, para sanar dúvidas sobre a pandemia, utilizando para tanto os advogados do NPJ que também estavam sem exercer suas atividades por força da suspensão das atividades do Poder Judiciário, desta forma, foi lançado o projeto “Atendimento Judico e Social Gratuito”.

O projeto consistia em disponibilizar à comunidade um atendimento com os advogados do NPJ, via consulta telefônica, de modo que pudessem esclarecer dúvidas e obter informações sobre temas relacionados à pandemia, tais como: auxílio emergencial, mudanças no regime de trabalho por conta da pandemia, contratos de locação residencial e divórcio extrajudicial durante a pandemia.

Para tanto, foi criado um canal de atendimento por telefone no qual o interessado, ao ligar, era direcionado para um dos advogados do NPJ para que pudesse sanar suas dúvidas em relação aos temas acima. Desse modo, a população de Salvador e Região Metropolitana puderam se beneficiar desse importante serviço. Ao final do semestre foram contabilizados mais de 50 (cinquenta) atendimentos à população.

Em que pese as incertezas do processo, bem como a falta de experiência com situação similar, entendeu-se que o desenvolvimento remoto das disciplinas de Estágio durante 2020.1, bem como o atendimento oferecido para a população foi satisfatório na medida em que garantiu a continuidade das atividades do NPJ. Isso pode ser constatado através da devolutiva de alguns alunos, os quais registraram que era possível perceber os esforços de professores e da coordenação para minimizar as perdas acadêmicas. O êxito da ação também pôde ser constatado no número de pessoas que procuraram o atendimento jurídico disponibilizado.

A pandemia continua e com ela a manutenção das atividades remotas

Havia uma grande expectativa que a pandemia cedesse e que em 2020.2 as atividades voltariam a ser desenvolvidas presencialmente. Entretanto, o que se assistiu foi a intensificação da proliferação do vírus.

Desta forma, em 17 de junho de 2020 foi publicado no DOU a Portaria MEC 544 de 16 de junho de 2020 que dispôs sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durasse a situação de pandemia do novo coronavírus – Covid-19, revogando as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020.

A Portaria 544 autorizou a substituição das disciplinas presenciais, em cursos regularmente autorizados, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais até 31 de dezembro de 2020, trazendo assim, a confirmação de que o semestre de 2020.2 também iria ocorrer de forma virtualizada, razão pela qual se tornou necessário pensar em como retomar os atendimentos jurídicos realizados pelos alunos junto à comunidade. Pois, além deste ser um serviço social relevante, também é uma forma de os alunos desenvolverem as atividades de prática jurídica dentro das disciplinas de estágio supervisionado, em especial a prática cível e trabalhista. Desta forma, havia o entendimento que as práticas adotadas em 2020.1 precisavam ser aprimoradas sobretudo no que tange às atividades, à interação e vivência prática dos alunos, pois sua ausência fragilizava a essência do próprio Núcleo, tanto sob o seu aspecto acadêmico quanto social.

Diante desta percepção, a Coordenação do Curso de Direito, em conjunto com a Coordenação do NPJ e após homologação do NDE e Colegiado do Curso, deliberaram por implementar o atendimento virtual à comunidade utilizando de ferramentas práticas remotas mediadas por tecnologias de informação e comunicação.

Dessa feita, aqueles que desejassem atendimento jurídico do NPJ, observadas as regras dispostas em regulamento do NPJ poderiam entrar em contato com uma central de agendamento a fim de marcar o dia e horário para seu atendimento. Em regra, estes ocorreram nas áreas cível e trabalhista, uma vez que são estas disciplinas práticas que preveem atendimento real. Após marcação do atendimento, o assistido recebia um link de acesso a plataformas virtuais, a exemplo do Microsoft Teams, Google Meet, oportunidade que também era instruído como proceder com o acesso à plataforma. Esse link poderia ser acessado pelo assistido por PC, celular, ou outra ferramenta que tenha acesso à internet.

Os atendimentos dos assistidos ocorreram em ambiente virtualizado, com presença dos alunos, assistidos e dos professores responsáveis, de modo que os discentes realizaram a triagem dos atendimentos, por meio de entrevista e do preenchimento da ficha específica para tanto, registraram a demanda, os dados e os fatos relevantes, indicaram os documentos necessários e em seguida apresentaram ao professor-orientador que emitiu um parecer. Para continuidade do atendimento, foram agendadas as sessões para tentativa de pacificação extrajudicial do conflito, nos casos necessários. Nas hipóteses de acordo, os estudantes elaboraram os termos do referido documento, sob supervisão do seu professor-orientador. Nos casos em que não foi possível acordo entre as partes, os alunos elaboraram a minuta da petição inicial que seria corrigida pelo professor e entregue ao advogado do Núcleo que, a partir da distribuição do processo, passaria a acompanhar o trâmite processual.

Assim, de forma remota, em 2020.2 o NPJ realizou 20 atendimentos, sendo 15 na área cível e 5 na área trabalhista. A ação possibilitou que os alunos atendessem às pessoas da comunidade, mantendo a dinâmica que existia quando dos atendimentos presenciais, bem como a assegurando a continuidade de um trabalho realizado junto à comunidade há mais de 20 anos.

Infelizmente, a crise sanitária se agravou e o ministro da Educação, Milton Ribeiro, homologou o Parecer nº 19, do Conselho Nacional de Educação (CNE), publicado no DOU de 10.12.2020, que estabeleceu normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Assim, diante da prorrogação da virtualização das aulas enquanto durar a pandemia, para 2021.1 o NDE e o Colegiado do Curso deliberaram pela manutenção das disciplinas de estágio supervisionado utilizando ferramentas práticas remotas mediadas por tecnologias de informação e comunicação, inclusive a manutenção dos atendimentos à comunidade pelo NPJ de forma virtual.

Reflexões

A partir do cenário pandêmico existente, diante da necessidade de suspensão das atividades educacionais de forma

presencial, bem como da adoção de medidas de restrição impostas por Estados e Municípios, a sociedade se viu obrigada a se adaptar à nova realidade tecnológica, deixando de lado um modelo tradicional e presencial, para um modelo virtual. Angústias e incertezas sobre o “novo normal” se fizeram presentes. Pesquisadores, sociólogos, psicólogos, cientistas e outros estudiosos, passaram a analisar o novo fenômeno social, não só o aspecto comportamental das pessoas, que agora se viam obrigadas a ficar em casa e mantendo distanciamento social, até mesmo de entes queridos, como também as novas perspectivas de trabalho e novas formas de aprender e fomentar a cultura e a ciência, tudo por meio da tecnologia.

A virtualização do NPJ reflete exatamente esta necessidade de adaptação ao “novo normal”, possibilitando não só a continuidades das atividades sociais, como acadêmicas, sem comprometer a qualidade do aprendizado, nem tão pouco deixando de cumprir o seu papel como agente promotor de ações de responsabilidade social. O futuro ainda é incerto, mas no presente, o uso de ferramentas tecnológicas tem se mostrado eficaz, fazendo parte de uma nova realidade que certamente não será esquecida por qualquer um que tenha vivenciado este momento.

Referências

BRASIL. Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 343, de 17 de março de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 345, de 19 de março de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CNE/CES nº 5, de 28 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CNE/CES nº 19, de 10 de dezembro de 2020.